

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea II, VII, do artigo 14, da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de NCr. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) ao Centro Espírita de Umbanda da Fé, Linha Branca de Amor e Caridade, de Aparecida do Taboado, destinado a construção de um salão onde funcionara a entidade e uma escola chamada gratuita.

Artigo 2º — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial para ocorrer as despesas a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO

Presidente da Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 25A-68

Aprova os balancetes da Assembleia Legislativa do Estado, referente aos meses de agosto e setembro de 1968.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado referente aos meses de agosto e setembro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 32-68

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Altera o Anexo Único da Resolução n. 30-68, que institui o REGULAMENTO GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Artigo 1º — No Anexo Único a que alude o artigo 145 da Resolução n. 30, de 13 de novembro de 1968 na parte relativa aos cargos da carreira de Motorista dê-se a seguinte redação:

1 Motorista classe D padrão PL-6 Vago

1 Motorista classe C PL-7

Hélio Soares Guimarães

Jose Sinarino de Moura

Joaquim Pereira dos Santos

João Ferreira Paes

1 Motorista classe B PL-6

Antonio Nazareth de Barros

1 Motorista classe A PL-5

Altair Rufino da Silva (interino)

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da aprovação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 33-68

Aprova o balancete da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de outubro de 1968.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de outubro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 34-68

Aprova o balancete da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de novembro de 1968.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução n. 659, de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 5º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Artigo 1º — Ficam aprovadas, por estarem em ordem e regularmente feitas, as contas da Assembleia Legislativa do Estado, referente ao mês de Novembro de 1968.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 47-68

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária ADIR MOTA RIBEIRO, Oficial Legislativo PL9 desta Assembleia, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os artigos 101 e 102 da Lei n. 1838, de 28/10/61, a partir do dia 3 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 48-68

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária NILZA CANAVARROS BERNARDINO, Taquígrafo-Revisor desta Assembleia, a gratificação adicional de dez por cento de curso de nível universitário, nos termos da Resolução n. 30/68 de 13 de novembro de 1968, a partir do dia 13 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário

PORTARIA N. 49-68

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à funcionária OCTÁZIA DE OLIVEIRA, Taquígrafo Sub-Revisor PL 12 desta Assembleia, a gratificação adicional de dez por cento de curso de nível universitário, nos termos da Resolução n. 30/68 de 13 de novembro de 1968, a partir do dia 13 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 30 de dezembro de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente

CLEOMENES NUNES DA CUNHA — 1º Secretário

IVO CERSÓSIMO — 2º Secretário